COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA Nº 7/2020/25

A Comissão de Licitação do Município de ABEL FIGUEIREDO, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CONSOANTE AUTORIZAÇÃO DO SR. GEDILSON ALVES ALEXANDRINO, SECRETARIO MUNICIPAL, VEM ABRIR O PRESENTE PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÃO DE APARELHO DE RAIO X NO HOSPITAL MUNICIPAL COMO MEDIDAS ESSENCIAl NO TRATAMENTO E ENFRENTAMENTO E COMBATE AO COVID 19

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, conforme diploma legalsupracitado.

Art. 24 - É dispensável a licitação:

I - OMISSIS

IV - "nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos; "

Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que "dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2020", está instruindo processo de DISPENSA de LICITAÇÃO para aquisição desses materiais conforme artigo 4 º da referida lei.

EM CONSONÂNCIA COM OS DECRETO MUNICIPL Nº 09/2020-GP DECRETO MUNICIPL Nº 015/2020-GP, DECRETO MUNICIPL Nº 022/2020-GP DECRETO FEDERAL Nº 06/2020 de 20 DE MARÇO de 2020,DECRETO ESTADUAL Nº 609, DE 16 DE MARÇO DE 2020, DECRETOESTADUAL Nº 687, DE 15 DE ABRIL DE 2020

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O presente processo administrativo tem por objeto suprir as necessidades do Município de ABEL FIGUEIREDO, atendendo à demanda do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, com a instalação do pararelho de raiox para axiliar no diagnotico dos paciêntes que apresesentam sitomas de COVID 19 asegurando um tratamento digino e gratuito a população que venha a necessitar destes do aparelho

Com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666/93, Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 conforme artigo 4 º da referida lei. em obediência ao Princípio da Continuidade do Serviço Público, que por sua vez, viabiliza a contratação em comento, tornando o caso em questão, dentro das exigências requeridas por este dispositivo. Considerando dentre outros os decretos federais,estaduais, e municipais já citado anteriomente.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

Conciderando a declaração de pamdemia em relação a COVID-19 pela Oganisação Mundial de Saúde (OMS) o que enseja está secretaria de Saúde em elaborar ação prevenção e controle das infecções , bem como para proteção e recuperação da saúde da população deste municipio

Conciderando o paracer juridico acostado no processso.

Conciderando a MP ainda deixa claro que, para as dispensas de licitação decorrentes da pandemia do coronavírus, **já se presumem atendidas as condições** de ocorrência de situação de emergência, de necessidade de pronto atendimento da situação de emergência, de existência de risco a segurança de pessoas, obras, prestação de serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares e limitação da contratação à parcela necessária ao atendimento da situação de emergência.

Conciderando a Dispensa de licitação com base no artigo 4º da Lei Federal n. 13.979/2020 (alterada pela Medida Provisória n. 926/2020) – trata-se de uma nova hipótese temporária de dispensa de licitação, vigente enquanto perdurar a emergência de saúde pública decorrente do coronavírus (Covid-19). Aplica-se à aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento dessa situação, e devem estar presumidas as seguintes condições: ocorrência de situação de emergência; necessidade de pronto atendimento da situação de emergência; existência de risco à segurança de pessoas, obras, prestação de serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares; e limitação da contratação à parcela necessária ao atendimento da situação de emergência.

Diante da determiçõ do gesto do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE ABEL FIGUEIREDO que determinou a contratação via dispensa de licitação de pesoa juridica para o fornecimento dos referidos medicamento em carate de urgencia por periodo sucessiveis equanto pendorar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde publica em combate ao COVID 19..

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A escolha da proposta mais vantajosa, foi decorrente de uma prévia pesquisa de mercado, o que nos permite inferir que os preços encontram-se compatível com a realidade mercadológica.

Face ao exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com F MENDES DA SILVA PROD E SERVIÇOS EIRELI ME CNPJ 27.253.292/0001-20 pelo valor de R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhetos reais). levando-se em consideração a melhor proposta ofertada e diaponibilidade da entrega imediata, conforme documentos acostados aos autos deste processo.

VALDIR RODRIGUES SANTO:83630317391 Assinado de forma digital por VALDIR RODRIGUES SANTO:83630317391 Dados: 2020.08.06 10:13:07 -03'00'

ABEL FIGUEIREDO - PA, 06 de agosto de 2020.

VALDIR RODRIGUES SANTO
Comissão de Licitação
Presidente